



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

---

**TERMO DE ADITIVO 001/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BURITIRANA -MA, reunidos em sessão deliberativa extraordinária, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Edital 01/2023, Resolução Regulamentadora de nº 003/2023 do CMDCA, Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 100/2005 e demais legislação vigente, faz publicar a **RETIFICAÇÃO** do Edital 001/2023 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Buritirana-MA, no item **12 – DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**, acresce os seguintes subitens:

12.4.7 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.

12.4.8 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo **mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova**, sendo obrigatória a permanência dos **três últimos candidatos até que o último entregue a prova**.

12.4.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.

12.4.10 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital 01/2023 e na folha de respostas.

12.4.11 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa.

12.4.12 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

12.4.13 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.4.14 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital 01/2023 ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

12.4.15 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura manual ou digital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

---

12.4.16 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

12.4.17 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido do Documento de Identificação, de caneta esferográfica de material transparente ponta grossa de tinta cor preta ou azul, do documento de identificação original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos.

12.4.18 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

12.4.19 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

12.4.20 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

12.4.21 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.

12.4.22 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.

12.4.23 Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.

12.4.24 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.

12.4.25 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova).

12.4.26 Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

---

valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**Publique-se**

Buritirana-MA, 16 de junho de 2023.

Atenciosamente,

  
**JOSIENE SOUSA DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão